

## **CHAMADA INTERNA 01/2026**

### **AUXÍLIO PERMANÊNCIA EMERGENCIAL PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROIIC-IGM**

A Diretoria do Instituto Gonçalo Moniz (IGM), por meio da Vice-Diretoria de Educação e Informação e Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC), torna pública a Chamada Interna Emergencial de Auxílio Financeiro à Permanência do Estudante na Iniciação Científica (APE-IC) do PROIIC-IGM, como parte das políticas institucionais de assistência e permanência dos estudantes de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social.

#### **I – DA FINALIDADE**

Art. 1. A Iniciação Científica (IC) é a primeira etapa de formação da carreira acadêmica. Os estudantes selecionados recebem bolsas de estudo financiadas por agências de fomento (Ex: FAPESB, CNPQ) e do próprio IGM. Para estudantes em situação de vulnerabilidade social, entretanto, o valor da bolsa de estudo mostra-se incompatível com as demandas financeiras associadas à permanência qualificada no PROIIC-IGM, incluindo alimentação, transporte, moradia e materiais acadêmicos.

#### **II – DO OBJETO**

Art. 2. O APE-IC concederá benefício financeiro no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo período de até **03 (três) meses consecutivos**, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica. Poderão ser contemplados estudantes que atendam aos critérios estabelecidos nesta Chamada (**Item IV**), incluindo renda familiar per capita mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos. A concessão do benefício estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

**Parágrafo Único: O objeto descrito neste edital não configura bolsa nem vínculo empregatício com o Instituto Gonçalo Moniz/ Fundação Oswaldo Cruz.**

### III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3. Os recursos destinados a esta Chamada foram previstos no orçamento anual do IGM e a sua utilização está condicionado à disponibilidade financeira.

### IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4. O APE-IC destina-se a:

- a) Estudantes bolsistas vinculados ao PROIIC (cotas institucionais Fapesb, CNPQ e Ações Afirmativas) e com vínculo ativo regular no Instituto Gonçalo Moniz.
- b) Que não exerçam outra atividade remunerada.
- c) Com renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos (valor do salário nacional), nos termos do Decreto N° 11016 de 29 de março de 2022, em condição de vulnerabilidade social que prejudique o desenvolvimento das atividades acadêmicas no Instituto Gonçalo Moniz, mediante autodeclaração;

**Obs: Entende-se por renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos o valor resultante do somatório dos rendimentos dos familiares que residem na mesma casa do estudante, dividido pela quantidade de residentes. O (s) valor(es) de bolsa(s) de estudo(s) recebida(s) pelo estudante e/ou outros residentes deve(m) ser incluída(s) neste cálculo.**

**Estudantes de outras cidades que se deslocaram para realizar seus estudos em Salvador e que dependem dos pais e/ou responsáveis para o financiamento de suas despesas mensais, o somatório da renda familiar per capita deverá considerar o domicílio original permanente.**

§1º. Os estudantes com empregos e/ou atividade remunerada não são elegíveis ao APE- IC;

### V – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 5. A assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Bolsista nas atividades acadêmicas da Iniciação Científica (Anexo I) é obrigatória.

§1º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância com o Termo de Responsabilidade e Compromisso do Aluno (Anexo I) de que trata o Art.5;

§2º É de responsabilidade do estudante atualizar seus dados junto à coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC), incluindo a interrupção das atividades e/ou de qualquer mudança na sua situação de elegibilidade (item IV);

§3º. A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) para a atualização da documentação relativa ao Anexo 1.

§4º. Caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado, o auxílio poderá ser interrompido e o estudante será instado a devolver o valor recebido.

## VI – DAS VAGAS

Art.6. Nesta chamada, serão atendidos até **25** (vinte e cinco) estudantes vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC) do Instituto Gonçalo Moniz (IGM), que atendam aos critérios descritos no item IV, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## VII – DA DURAÇÃO

Art. 7. O recebimento do APE-IC de que trata a presente Chamada ocorrerá por até 03 (três) meses consecutivos, durante a vigência da bolsa de iniciação científica, desde que mantidas as condições de elegibilidade ao recebimento do auxílio.

§1º Para a renovação do auxílio, o estudante deverá concorrer novamente à Chamada Interna do período subsequente.

§2º A qualquer momento, caso o estudante supere a situação de vulnerabilidade que o levou ao recebimento do auxílio, ou passe a exercer atividade remunerada, deverá solicitar à coordenação do Programa a suspensão do benefício;

§3º Nos casos de encerramento, cancelamento da bolsa de estudos e/ou inadimplência perante o PROIIC, o benefício será interrompido;

§4º Não será permitida a prorrogação do auxílio além do período de vigência da bolsa;

§5º A realização de novas Chamadas e a concessão do benefício a novos alunos dependerá da disponibilidade orçamentária da Fiocruz.

## VIII – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 8. O auxílio será encerrado ao final de até 03 meses do auxílio, final do período de vigência da bolsa e/ou em caso de mudança nas condições de elegibilidade do estudante.

## IX - DA INSCRIÇÃO

Art. 9. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, através do envio da documentação obrigatória para o e-mail [proiic@fiocruz.br](mailto:proiic@fiocruz.br)

§ 1º. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma descrito nesta Chamada e eventuais ajustes serão divulgados no site da Fiocruz-Bahia [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

§ 2º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância aos termos da presente Chamada Interna, e preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado (Anexo I);

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

§ 4º São necessários os seguintes documentos para o ato de inscrição:

- 1) Termo de responsabilidade digitalizado (Anexo I), totalmente preenchido e assinado;
- 2) Termo de ciência do orientador digitalizado (Anexo II) preenchido e assinado;
- 3) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (Anexo III), relativo ao local onde o estudante efetivamente reside;
- 4) Certidão de nascimento dos filhos menores de 5 anos (caso se aplique).
- 5) Documento que contenha dados da conta bancária do estudante (**NÃO** pode ser banco digital, conta conjunta ou conta poupança) emitido pelo banco, no qual apareçam, com nitidez, o número do banco, a agência e a conta.

§ 5º As inscrições serão homologadas pela coordenação do PROIIC, e o resultado será divulgado no site da Fiocruz-Bahia [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

**Parágrafo único:** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações disponibilizadas no ato da inscrição.

## X – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Caso o quantitativo de estudantes elegíveis para este auxílio seja superior à disponibilidade orçamentária, a prioridade para atendimento seguirá critérios relacionados a condições de vulnerabilidade socioeconômica que prejudiquem a continuidade das atividades acadêmicas, na ordem descrita a seguir:

- 1) Estudantes de menor renda familiar per capita, classificados por faixa de renda;
- 2) Estudantes que integram o público-alvo das políticas de ações afirmativas da Fiocruz, conforme Portaria 491 de 20 de setembro de 2021.
- 3) Estudantes residentes a mais de 200km do local onde o curso é realizado ou de outros países;
- 4) Estudantes com filhos(as) menores de cinco anos.

§ 1º A qualquer momento, o estudante poderá ser convocado pela coordenação do PROIIC para apresentação de documentos comprobatórios e/ou à realização de entrevistas.

Art. 11. A análise para classificação será realizada por uma comissão designada pelo PROIIC, composta por 3 servidores do IGM, sendo pelo menos um do Núcleo de Pró-equidade da Fiocruz-Bahia.

## **XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

Art. 12. A listagem dos estudantes classificados será divulgada no site da Fiocruz Bahia [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

§ 1º. A presente chamada pública segue as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Leinº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 13. O auxílio de que trata a presente Chamada Interna será efetivado conforme instruções a serem divulgadas no site da Fiocruz Bahia ([www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br)), juntamente com a divulgação do resultado do processo seletivo.

## **TÍTULO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 14. O estudante que desejar interpor recurso aos resultados deverá enviar e-mail para [proiic@fiocruz.br](mailto:proiic@fiocruz.br), no prazo de 24 h após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma;

§ 1º. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido;

§ 2º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

### TÍTULO XIII - CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação da Chamada Pública	A partir de 02 de junho
Inscrições	De 02 a 17 de junho
Análise para homologação da inscrição	Dia 18 de junho
Divulgação das inscrições homologadas	Dia 19 de junho, até às 17 horas
Análise para classificação dos candidatos	De 25 de junho a 01 de julho
Divulgação do resultado da classificação	Dia 03 de julho, até às 17:00 hs
Recurso à classificação	Dia 06 e 07 de julho
Divulgação do Resultado final após recurso	Dia 09 de julho, até às 17:00 hs
Início do recebimento do auxílio	Agosto de 2026

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como o acompanhamento de publicações no site da Fiocruz Bahia ([www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br))

Art. 16. Eventuais comunicados da Fiocruz através de endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado através do site Fiocruz Bahia ([www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br)).

Art 17. Casos omissos e situações não previstas na presente Chamada Interna serão analisados e decididos em conjunto pela Vice-Diretoria de Educação e Informação e Comissão do PROIIC, seguindo princípios de direito público e, subsidiariamente, com amparo em leis e normas infralegais que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Art.18. A Fiocruz se reserva ao direito de cancelar, suspender ou alterar, a qualquer momento e sem motivo declarado, o processo a que se refere esta Chamada.

Salvador, 02 de junho de 2026

**Dr. Jorge Clarêncio Souza Andrade**  
Coordenador do Programa Institucional de Iniciação Científica  
Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ-BA



**Dra. Clarissa Araújo Gurgel**

Vice-Diretora de Ensino e Informação  
Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ-BA

**Dr. Valdeyer Galvão dos Reis**

Diretor do Instituto Gonçalo Moniz - FIOCRUZ-BA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Modalidade da bolsa de Iniciação Científica: ( ) CNPQ ( ) FAPESB ( ) Ações Afirmativas

Data de início da vigência: \_\_\_\_\_

Data de fim da vigência: \_\_\_\_\_

Dados bancários (***NÃO PODE*** ser banco digital, conta conjunta ou caderneta de poupança):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

( ) Não possuo emprego nem atividade remunerada;

( ) Recebo bolsa de estudos no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Agência de Fomento: \_\_\_\_\_.

( ) Posso renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 (dois) salários mínimos, nos termos do Decreto nº Decreto Nº 11.016 de 29 de março de 2022 (**somatório dos rendimentos dos familiares que residem na mesma casa do estudante, dividido pela quantidade de residentes, incluindo a bolsa recebida pelo estudante.**);

Renda familiar total: R\$ \_\_\_\_\_ (Este campo não pode ficar vazio);

Número de pessoas da família: \_\_\_\_\_ (Este campo não pode ficar vazio);

Renda familiar per capita: R\$ \_\_\_\_\_ (Este campo não pode ficar vazio).

Sua família (pais, irmãos, avós, cônjuge ou quem reside com você) recebe parte do valor de sua bolsa?

( ) Sim

( ) Não

Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda mensal

A) DECLARO, ainda, que me enquadro nas seguintes condições (assinale apenas aquelas que correspondem à sua situação atual):

Integro o público-alvo das políticas de ações afirmativas da Fiocruz, conforme Portaria 491 de 20 de setembro de 2021 (negros [pretos e pardos]), indígenas ou pessoas com deficiência).

Possuo deficiência com laudo. Qual deficiência? \_\_\_\_\_

Tenho filho menor de 5 anos - Quantos? \_\_\_\_\_

Sou estrangeiro(a) - País de origem: \_\_\_\_\_

Resido a mais de 200km do local onde a Iniciação Científica é realizada.

Mudei de cidade/estado para realizar a graduação.

B) Espaço destinado a informações adicionais que o/a estudante deseje apresentar, que justifiquem os motivos pelos quais necessita do auxílio (preenchimento opcional).

C) Declaração final:

Estou ciente e de acordo do inteiro teor da Chamada Pública APE-IC nº 1/2026.

DECLARO a veracidade das informações acima e estou ciente de que a Coordenação do PROIIC poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação das referidas condições e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou seja verificada renda per capita superior a 2,0 (dois) salários mínimos, ou mudança nas demais condições de elegibilidade, o recebimento do auxílio será suspenso e eu poderei ser instado a devolver recursos recebidos indevidamente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, orientador do estudante de Iniciação Científica \_\_\_\_\_, estou ciente de que o(a) estudante, bolsista de Iniciação Científica do IGM com cotas ( ) CNPQ ( ) Fapesb ( ) Ações Afirmativas, participará do processo seletivo ao Auxílio à Permanência para estudantes de Iniciação Científica do IGM através da Chamada Interna 01/2026.

Declaro estar ciente do completo teor dessa chamada e que os critérios de elegibilidade são: ser estudantes com vínculo ativo como Iniciação Científica no Instituto Gonçalo Moniz, com bolsa, que não exerçam outra atividade remunerada, e com renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos (valor do salário nacional), nos termos do Decreto Nº 11.016 de 29 de março de 2022, em condição de vulnerabilidade social que prejudique o desenvolvimento das atividades acadêmicas no Instituto Gonçalo Moniz, mediante autodeclaração.

Estou ciente, ainda que, nos casos em que os estudantes beneficiários do APE-IC, passem a ter emprego e/ou atividade remunerada, ou mudança na renda familiar *per capita* que altere sua situação de elegibilidade, é responsabilidade do orientador, bem como do estudante comunicar à coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIIC), para que tenham o APE-IC suspenso. A não comunicação implicará devolução de valores recebidos durante o período em que o/a estudante se tornou inelegível.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do(a) orientador (a)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Orgão Exped. \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência,  
em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os  
devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a  
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como  
na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante